CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 269/2026

Data: 03 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e considerando o Ofício da Presidência do RPPS, Porto Barreiro PREV:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação temporária da jornada de trabalho da servidora efetiva da Câmara Municipal de Porto Barreiro, lotada no cargo de Contadora, Sra. **Suelin Daiana Ribeiro**, matricula nº 41-1, para desempenhar, além das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, serviços técnicos, contábeis e administrativos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro – Porto Barreiro PREV, com jornada adicional de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas destinadas às atividades da Câmara Municipal e 20 (vinte) horas destinadas às atividades junto ao Instituto de Previdência, em razão da necessidade de cumprimento das obrigações legais, contábeis e administrativas das instituições.

Art. 2º – Eventuais ônus decorrentes do pagamento dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo efetivo da servidora permanecem sob responsabilidade do órgão cedente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º – Fica concedida à servidora Gratificação de Função no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 705/2022, em razão do exercício das atribuições de Contadora e dos serviços técnicos, contábeis e administrativos adicionais prestados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro.

Art. 4º – Considerando a dinâmica das atividades desempenhadas, a imprevisibilidade quanto ao cumprimento da agenda de obrigações e a necessidade de atendimento às demandas de ambas as instituições, fica autorizada a realização das atividades em regime híbrido, compreendendo trabalho remoto e presencial, conforme a conveniência e a necessidade administrativa.

Art. 5º – A presente Portaria terá validade pelo período de **02 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027**, encerrando-se automaticamente seus efeitos ao término do prazo estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo mediante edição de novo ato administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Art. 6º – Fica expressamente revogada, a partir de 02 de novembro de 2026, a Portaria nº 249/2025, de 03 de junho de 2025, passando a presente Portaria a disciplinar integralmente as condições de exercício das atividades adicionais, jornada de trabalho e concessão da Gratificação de Função.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ARMINDO RIGO
Presidente

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Porto Barreiro - Paraná

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF: Nº 076/2021

Renomeação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social em: 24/08/2026

Renomeação apresentada ao Conselho Municipal da Saúde em: 02/09/2026

Renomeação apresentado ao Conselho Municipal da Educação em: 26/08/2026

Plano Intersetorial elaborado em: 09/03/2026

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	**Área de Atuação**	**Contato**
Alisandra Cullmann Marangoni	Gestora Municipal do Programa Bolsa Família .	aliss.2010@hotmail.com
Leticia Malherbi byczkovski	Coordenador Municipal do Acompanhamento das famílias PBF na Saúde.	leticiambycz@gmail.com
Emanueli Ramalho Rodrigues	Coordenador Municipal da Frequência Escolar do PBF.	emanueliramalhoo@gmail.com
Matilde Palinsk	Secretária de Assistência Social.	matildepalinski@hotmail.com
Silvana Matos	Coordenadora do Programa Cadastro Único	crasportosilvana@hotmail.com

ANO DE EXECUÇÃO: 2026

Objetivo	*Ações*	*Prazo*	*Responsáveis*	*Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R$*
Acompanhamento das condicionalidades de saúde	Reunião nas comunidades para acompanhamento da condicionalidade da saúde	Período da vigência.	(x) Saúde ( ) Educação (x) Cras ( ) Outros	R$ 7.500,00 (lanche)
Acompanhamento das condicionalidades de educação. frequência	Busca ativa de famílias em descumprimento e verificação dos motivos do descumprimento.			
Identificar famílias em descumprimento das condicionalidades na saúde e educação.	.	Ao fim de cada período de acompanhamento da frequência escolar e ao fim cada vigência de acompanhamento pela saúde.	(**x**) Saúde (**x**) Educação (**x**) Cras ( ) Outros	Não
Realizar busca ativa	Busca ativa de famílias com perfil para os programas sociais e realização de encaminhamento para outras áreas caso necessário.	1 ano	(**x**) Saúde (**x**) Educação (**x**) Cras ( ) Outros	Não
Atualização das informações das famílias.	Atualização do cadastro único.	1 ano	( ) Saúde ( ) Educação (**x**) Cras ( ) Outros	Não
Visitas aos cadastros Unipessoais	Realizar 40 visitas	1ano	Cras	Não
Divulgação dos critérios para acesso ao programa.	Distribuição de panfletos e ações nos grupos de mulheres.	1ano	Cras	R$5.000,00
Acompanhamento das Famílias pelo Paif,com as famílias vulneraveis	Acompanhar no mínimo 30% das famílias incluídas.	Anual	Cras	
Monitoramento de vacinação.	Acompannhar no mínimo 95% das famílias com crianças em idade de vacinação	Anual	Saude	Não
Acomphamento em gestantes em pre natal.	Acompanhar 100% das gestantes que realizam o pré natal e incluídas no programa	Anual	saude	Não
Combate a invasão escolar	Realizar açoes nas escolas e com as famílias para evitar envasão escolar,eliminando os fatores que possam estar influenciando .	Anual	Educação	Não
Reunioes intersetorias	Realizar ao menos uma reunião bimestral para acompanhamento das açoes	Bimestral	Saude Educação Cras	Não
Realização de capacitaçoes para os operadores do cadastro unico e de mais envolvidos na politica.	Realizar ao menos duas capacitaçoes ao ano para melhor andamento das açoes do programa	Anual	Assintencia social Cras	R$ 5.000,00
Realizar cursos profissionalizantes para as famílas .	Viabialização de cursos profissionalizantes,visando geração de renda e produtividade para as famílias em situação de vulnerabilidade.	Anual	Assitencia social Cras	R$ 6.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 067/2026

De 31 de outubro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora, **PATRICIA COSTA FERREIRA,** ocupante do cargo de Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/10/2026, na forma do Inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal da República.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 31 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.11.03 10:55:21 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 085/2026

Data: 03/11/2026.

Ementa: Institui Comissão Especial para acompanhamento e adequação da Câmara Municipal ao ProLegis, compreendendo a reforma do Regimento Interno e os atos correlatos.

A Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, aprovou, e seu Presidente, com fundamento nos arts. 21, II, 36, 37, II, 114 e 203 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Adequação ao ProLegis, destinada a estudar, propor e acompanhar as medidas necessárias ao atendimento dos critérios do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – identificar os critérios aplicáveis e as necessidades de adequação da Câmara Municipal;

II – elaborar proposta de reforma do Regimento Interno e minutas dos demais atos necessários à adequação ao ProLegis;

III – propor medidas de aperfeiçoamento do funcionamento das comissões permanentes, da fiscalização do Poder Executivo, da transparência e dos procedimentos legislativos e administrativos;

IV – acompanhar a implementação das medidas aprovadas e a organização dos documentos comprobatórios;

V – apresentar relatório final com as atividades realizadas, propostas e providências pendentes.

Parágrafo único. A Comissão atuará em articulação com a Mesa Diretora, as comissões permanentes e os setores técnicos da Câmara, preservadas suas competências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Art. 3º A Comissão será composta por três vereadores, designados por portaria do Presidente da Câmara, mediante indicação dos líderes, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 1º Os integrantes elegerão o Presidente da Comissão no prazo de três dias de sua constituição.

§ 2º A Comissão contará com apoio administrativo e assessoramento jurídico e técnico da Câmara, podendo solicitar informações aos setores internos e ouvir pessoas com conhecimento sobre as matérias examinadas.

Art. 4º A Comissão funcionará pelo prazo de cento e oitenta dias, contado da publicação da portaria de designação dos membros, podendo ser prorrogado por deliberação do Plenário, mediante requerimento fundamentado apresentado antes de seu término.

§ 1º As reuniões e deliberações serão registradas em ata e observarão as disposições regimentais aplicáveis.

§ 2º As propostas poderão ser apresentadas durante os trabalhos, independentemente da conclusão do relatório final, e serão submetidas à tramitação e à aprovação competentes.

§ 3º A Comissão será extinta com a apresentação do relatório final, o término do prazo sem prorrogação ou o encerramento da legislatura, o que ocorrer primeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

Armindo Rigo
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura do Município de Marquinho

DECRETO Nº 101 de 3 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Elio Bolzon Junior**, Prefeito(a) do município de **Marquinho**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu vendaval seguido de granizo. No dia 1º de novembro de 2026, às 12h35, o município de Marquinho/PR foi atingido por um vendaval de intensidade significativa, caracterizado por ventos fortes que causaram destelhamentos e danos estruturais em diversas áreas urbanas e rurais. Embora não tenha sido informada a velocidade exata dos ventos, a magnitude dos danos indica a ocorrência de rajadas intensas suficientes para comprometer coberturas, forros e instalações elétricas. Além disso, o evento ocorreu concomitantemente a uma tempestade de granizo (COBRADE 13213), o que agravou os impactos nas edificações e no mobiliário urbano. A fonte dos dados meteorológicos não foi especificada, porém a avaliação técnica da Defesa Civil municipal e estadual confirmou a necessidade de apoio para o restabelecimento das condições normais no município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de Novembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901 | Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901 Dados: 2026.11.03 16:49:30 -03'00'

Elio Bolzon Junior

Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 04 de novembro de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **16 de novembro de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **16 de novembro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16 de novembro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de novembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal